



Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da liberdade, S/N - Centro - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo\RJ
CNPJ: 27.792.423/0001-48 - Tel: (22) 2622-1615 - Site: www.arraialdocabo.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº / 106/2021

Em,

OBRIGA A NECESSIDADE DO DOCUMENTO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PERIÓDICA PARA PRÉDIOS (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS) ACIMA DE TRÊS ANDARES, DE DEZ EM DEZ ANOS, PARA A LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

OBRIGA A NECESSIDADE DO DOCUMENTO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PERIÓDICA PARA PRÉDIOS (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS) ACIMA DE TRÊS ANDARES, DE DEZ EM DEZ ANOS, PARA A LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

Art. 1º - Obriga que todos os prédios (comerciais e residenciais) e suas administrações a apresentarem laudo de vistoria técnica especializada periódica, para prédios acima de três andares, em um período de dez em dez anos, para a liberação do documento de alvará de localização e funcionamento no município de Arraial do Cabo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Devido aos últimos acontecimentos relativos a desabamentos em prédios residenciais e comerciais, esse Projeto de Lei visa à preservação da vida e segurança publica coletiva.

Pesquisas demonstram que não há necessidade de alvará para prédios residenciais, porém, torna-se extremamente necessário este dispositivo no nosso município, justamente pelos motivos citados acima.

Laudos técnicos implicam que efeitos climáticos e de salinização podem provocar corrosão galvânica e em estruturas metálicas.

Evidencias que fortalecem a necessidade deste Projeto de Lei para o nosso município.



Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da liberdade, S/N - Centro - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo\RJ
CNPJ: 27.792.423/0001-48 - Tel: (22) 2622-1615 - Site: www.arraialdocabo.rj.leg.br

Arraial do Cabo, 28 de Junho de 2021.

Genival Alves Pacheco Júnior
Vereador

Sala das Sessões, em .

JUSTIFICATIVA

Devido aos últimos acontecimentos relativos a desabamentos em prédios residenciais e comerciais, esse Projeto de Lei visa à preservação da vida e segurança pública coletiva.

Pesquisas demonstram que não há necessidade de alvará para prédios residenciais, porém, torna-se extremamente necessário este dispositivo no nosso município, justamente pelos motivos citados acima.

Laudos técnicos implicam que efeitos climáticos e de salinização podem provocar corrosão galvânica e em estruturas metálicas.

Evidencias que fortalecem a necessidade deste Projeto de Lei para o nosso município.


GENIVAL ALVES PACHECO JÚNIOR
Vereador(a) - Autor(a)

